



5593140

08008.000255/2014-18



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 87/2014, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, POR INTERMÉDIO DA COORDENAÇÃO-GERAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS E DA COORDENAÇÃO-GERAL DE GESTÃO DOCUMENTAL E SERVIÇOS GERAIS E A EMPRESA COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME.

PROCESSO N° 08008.000255/2014-18

A União, representada pelo **MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA**, com sede à Esplanada dos Ministérios, CEP 70064-900, Brasília/DF, inscrito no CNPJ 00.394.494/0013-70, neste ato representada pela Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, Senhora **SANDRA CHAVES VIDAL**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 2281419-SSP/DF e do CPF nº 983.623.301-63, nomeada pela Portaria nº 1593, de 17 de outubro de 2017, publicada no D.O.U de 25 de outubro de 2017 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 70, de 04 de junho de 2014, publicada no DOU de 05 de junho de 2014, e a Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos, Senhora **DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO**, brasileira, solteira, portadora do RG nº 3.558.79980 – SSP/SP e do CPF nº 712.315.791-53, nomeada pela Portaria nº 1.087, de 06 de novembro de 2015, publicada no D.O.U de 09 de novembro de 2015 e com delegação de competência fixada pela Portaria nº 69, de 04 de junho de 2014, publicada no D.O.U. de 05 de junho de 2014, doravante denominada **CONTRATANTE** e a Empresa **COQUEIRO & PEREIRA CONSULTORIA EIRELI - ME**, estabelecida no SCS Quadra 02, Bloco C, 252, sala 704, inscrita no CNPJ 04.927.866/0001-01, neste ato representada pela Senhora **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 1.555.985 – SSP/DF e do CPF nº 690.494.671-72, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Termo Aditivo ao **Contrato nº 87/2014**, observando o que consta do **Processo n° 08008.000255/2014-18**, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 sujeitando-se as partes aos comandos da Lei e alterações posteriores e demais normas pertinentes, notadamente da Portaria nº 409 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, de 21 de dezembro de 2016, observadas as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do período de vigência do Contrato nº 87/2014, cujo objeto é a prestação de serviços com fornecimento de mão de obra de apoio operacional e atividades de carregador e almoxarife, prevista na Cláusula Nona – Da Formalização e Vigência do Contrato – por um período de 12 (doze) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses a partir **do dia 18 de dezembro de 2017 até 17 de dezembro de 2018**, com fundamento no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, estimadas em R\$ 43.475,90 (quarenta e três mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) para o exercício de 2017 e R\$ 1.160.474,98 (um milhão, cento e sessenta mil quatrocentos e setenta e quatro reais e noventa e oito centavos), para o exercício de 2018, a cargo do Ministério da Justiça e Segurança Pública, cujos programas de trabalho e Elementos de Despesas seguem descritos abaixo:

3.1.1. Unidade Gestora nº 200005 – Coordenação Geral de Logística,

3.1.2. Natureza de Despesa 339037

3.1.3. PI CL9990CGLAS

3.1.4. Unidade Orçamentária 30101

3.1.5. Fonte de Recursos 0100000000

3.1.6. PTRES 089907

3.1.7. Nota de Empenho: 2017NE800040

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

4.1. O valor total estimado do contrato para a prorrogação da vigência é de R\$ 1.203.950,88 (um milhão, duzentos e três mil, novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), e o valor mensal de R\$ 100.329,24 (cem mil, trezentos e vinte e nove reais e vinte e quatro centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA, de acordo com o disposto no art. 56 da Lei nº 8.666/93, bem como Cláusula Décima – Da garantia Contratual, que fica ratificada, deverá prestar garantia para assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas, no percentual de **5% (cinco por cento)** do valor contratado, com validade durante a execução do contrato e 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

5.2. O prazo para a CONTRATADA apresentar nova garantia e/ou endossar a já existente é de até o final da vigência da garantia em curso.

6. CLÁUSULA SEXTA – ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado por meio de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações-SEI do Ministério da Justiça e Segurança Pública, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto no § 2º, art. 10, da MPV 2.200/01, a assinatura deste Termo Aditivo pelo representante oficial da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá ser atestada a qualquer tempo, seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

7.1. As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, sem prejuízo da concessão de reajuste de preços.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

8.1. O Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, por extrato, no Diário Oficial da União, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

E, por estarem assim justas e acertadas, lavrou-se o presente Termo Aditivo, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme pelas partes, as quais se obrigam a cumpri-lo.

DÉBORA DE SOUZA JANUÁRIO
Coordenadora-Geral de Licitações e Contratos
Ministério da Justiça e Segurança Pública

SANDRA CHAVES VIDAL
Coordenadora-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais
Ministério da Justiça e Segurança Pública

ADRIANA PEREIRA COQUEIRO
Representante da Contratada



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA PEREIRA COQUEIRO**, Usuário Externo, em 14/12/2017, às 17:14, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **DEBORA DE SOUZA JANUARIO**, Coordenador(a)-Geral de Licitação e Contratos, em 14/12/2017, às 17:45, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **SANDRA CHAVES VIDAL**, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais, em 14/12/2017, às 18:51, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **5593140** e o código CRC **510A9DBE**

O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.